



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 - Edição nº 120

## SUMÁRIO

- RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SESOC - 01/2025.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- ATA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025.
- ERRATA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2024.
- EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 0526-2025 E Nº 0527-2025.
- DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SESOC - 01/2025



| Classificação | Nº Inscrição | Nome                                 | Cota    | Data de Nascimento | Cargo             | Pontos Títulos | Pontos Entrevista | Resultado Final |
|---------------|--------------|--------------------------------------|---------|--------------------|-------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 1             | 84           | Cristiane da Silva Rodrigues Meira   |         | 04/01/1976         | Assistente Social | 5,0            | 8,8               | 13,8            |
| 2             | 13           | Verônica Luisa do Nascimento Barreto |         | 23/04/1973         | Assistente Social | 4,0            | 9,5               | 13,5            |
| 3             | 33           | Flordinei Gomes Alves                |         | 15/07/1970         | Assistente Social | 4,0            | 8,8               | 12,8            |
| 4             | 108          | Maria do Alívio Teixeira Machado     |         | 13/03/1980         | Assistente Social | 4,0            | 8,0               | 12,0            |
| 5             | 7            | Glevison Dias Almeida                |         | 03/03/1983         | Assistente Social | 4,0            | 8,0               | 12,0            |
| 6             | 113          | Poliana Santos Cavalcante            |         | 16/06/1986         | Assistente Social | 1,0            | 9,1               | 10,1            |
| 7             | 19           | Laís Cristiane Teixeira de Carvalho  |         | 15/05/1989         | Assistente Social | 1,5            | 8,5               | 10,0            |
| 8             | 40           | Paula Priscilla Neves Silva          |         | 05/09/1982         | Assistente Social | 0,0            | 9,0               | 9,0             |
| 9             | 12           | Jussilene Porto Costa                |         | 06/11/1986         | Assistente Social | 4,0            | 5,0               | 9,0             |
| 10            | 6            | Milena Raiara Gomes                  |         | 25/01/1994         | Assistente Social | 0,0            | 6,0               | 6,0             |
| 11            | 154          | Edna Maria Rodrigues C. M. da Silva  |         | 14/12/1967         | Assistente Social | 5,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 12            | 114          | Joselita Silva Leite                 |         | 08/12/1958         | Assistente Social | 4,0            | 2,8               | Desclassificado |
| 13            | 31           | Rosângela Lima Ferreira              |         | 06/04/1982         | Assistente Social | 4,0            | 2,6               | Desclassificado |
| 14            | 102          | Jaqueline Lima dos Santos Marques    |         | 16/10/1979         | Assistente Social | 3,0            | 2,4               | Desclassificado |
| 15            | 87           | Diane de Moraes Santos               |         | 04/01/1988         | Assistente Social | 3,0            | 3,1               | Desclassificado |
| 16            | 53           | Ivo de Jesus Costa                   |         | 10/11/1979         | Assistente Social | 2,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 17            | 151          | Cirlene Novais Mota                  |         | 02/09/1981         | Assistente Social | 1,5            | 2,9               | Desclassificado |
| 18            | 60           | Zenilda dos Santos Carvalho Oliveira | Cotista | 13/08/1975         | Assistente Social | 1,0            | 2,6               | Desclassificado |
| 19            | 69           | Bruno de Jesus Trindade              |         | 25/12/1985         | Assistente Social | 1,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 20            | 180          | Luciana da Silva Souza               |         | 16/07/1976         | Assistente Social | 0,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 21            | 67           | Dulcinéia de Albuquerque A. Souza    |         | 17/08/1985         | Assistente Social | 0,0            | Ausente           | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAAA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA



CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SESOC - 01/2025

| Classificação | Nº<br>Inscrição | Nome                                | Cota    | Data de<br>Nascimento | Cargo                   | Pontos<br>Títulos | Pontos Entrevista | Resultado Final |
|---------------|-----------------|-------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 1             | 143             | Tuane Maiara dos Santos Meira       |         | 16/06/1987            | Auxiliar administrativo | 8,0               | 9,3               | 17,3            |
| 2             | 3               | Manuela de Oliveira Silva           |         | 20/05/1991            | Auxiliar administrativo | 7,0               | 10,0              | 17,0            |
| 3             | 89              | Maira Bernardes Pinto               |         | 04/04/1991            | Auxiliar administrativo | 6,0               | 10,0              | 16,0            |
| 4             | 135             | Mariana de Souza Ribas              |         | 18/09/1984            | Auxiliar administrativo | 6,0               | 9,6               | 15,6            |
| 5             | 14              | Lucimar Silva Souza                 |         | 10/04/1969            | Auxiliar administrativo | 6,0               | 9,3               | 15,3            |
| 6             | 101             | Jane Aguiar de Souza                |         | 21/06/1983            | Auxiliar administrativo | 6,0               | 9,2               | 15,2            |
| 7             | 88              | Ana Caroline Pires Ribeiro          |         | 28/01/2002            | Auxiliar administrativo | 4,5               | 10,0              | 14,5            |
| 8             | 72              | Aline Milka de Oliveira Ribas Silva |         | 28/11/1979            | Auxiliar administrativo | 5,0               | 9,1               | 14,1            |
| 9             | 44              | Paula Costa Silva                   | Cotista | 09/01/1992            | Auxiliar administrativo | 5,0               | 9,0               | 14,0            |
| 10            | 173             | Marivaldo Gomes da Silva Junior     | Cotista | 19/02/2003            | Auxiliar administrativo | 5,0               | 9,0               | 14,0            |
| 11            | 55              | Geovanna Camile Pereira Santos      |         | 15/09/2002            | Auxiliar administrativo | 4,5               | 9,3               | 13,8            |
| 12            | 137             | Geny Catarine do Ouro Silva         |         | 15/02/1993            | Auxiliar administrativo | 3,5               | 10,0              | 13,5            |
| 13            | 176             | Jan Carlos Pereira Bastos           |         | 23/03/1992            | Auxiliar administrativo | 4,0               | 9,0               | 13,0            |
| 14            | 96              | Dâmaris Leite Santos                |         | 27/03/1994            | Auxiliar administrativo | 3,0               | 9,7               | 12,7            |
| 15            | 158             | Fabiana Pessoa Ribeiro Silva        |         | 01/03/1978            | Auxiliar administrativo | 5,5               | 7,0               | 12,5            |
| 16            | 144             | Sabrina Caires Nogueira Moura       |         | 13/02/1979            | Auxiliar administrativo | 5,0               | 7,3               | 12,3            |
| 17            | 71              | Leonardo de Souza Silveira          |         | 12/02/2007            | Auxiliar administrativo | 3,0               | 9,3               | 12,3            |
| 18            | 43              | Roberta Dias de Novaes              |         | 07/04/1994            | Auxiliar administrativo | 3,0               | 9,1               | 12,1            |
| 19            | 48              | Claudinei Barbosa de Meneses        | Cotista | 08/04/1990            | Auxiliar administrativo | 7,0               | 5,0               | 12,0            |
| 20            | 75              | Anne Karoline Brito dos Santos      | Cotista | 18/08/1991            | Auxiliar administrativo | 3,0               | 9,0               | 12,0            |
| 21            | 120             | Luiz Henrique Pinto dos Santos      |         | 29/12/2006            | Auxiliar administrativo | 3,0               | 8,9               | 11,9            |
| 22            | 30              | Daiane de Souza Santos              |         | 28/01/1985            | Auxiliar administrativo | 3,0               | 8,8               | 11,8            |
| 23            | 97              | Inaê Maria Gomes Coelho             |         | 11/12/1989            | Auxiliar administrativo | 3,0               | 8,8               | 11,8            |
| 24            | 106             | Damille Santos Leite                |         | 19/09/1990            | Auxiliar administrativo | 5,0               | 6,6               | 11,6            |
| 25            | 16              | Bruno Moreira Santos                |         | 07/02/1997            | Auxiliar administrativo | 1,5               | 10,0              | 11,5            |
| 26            | 136             | Jerciele Vilasboas Santos Silva     |         | 23/11/1999            | Auxiliar administrativo | 4,0               | 7,1               | 11,1            |
| 27            | 168             | Edvan Sobrinho da Silva             |         | 15/08/1979            | Auxiliar administrativo | 6,0               | 5,0               | 11,0            |
| 28            | 15              | Larissa Meira de Souza Leite        |         | 28/12/1987            | Auxiliar administrativo | 2,0               | 9,0               | 11,0            |
| 29            | 10              | Tainara Flores Gonçalves            |         | 06/06/1995            | Auxiliar administrativo | 2,0               | 9,0               | 11,0            |
| 30            | 147             | Fernando Rodrigo Santana Santos     |         | 16/11/2000            | Auxiliar administrativo | 1,0               | 10,0              | 11,0            |

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBFC-FAAA> e informe o código AC6C-25AA-BBFC-FAAA



Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120

|    |     |                                      |         |            |                         |     |     |                 |
|----|-----|--------------------------------------|---------|------------|-------------------------|-----|-----|-----------------|
| 31 | 70  | Gabrielle Lima Dourado Pessoa        |         | 30/07/1988 | Auxiliar administrativo | 4,0 | 6,8 | 10,8            |
| 32 | 49  | Albiana dos Santos Silva             | Cotista | 02/12/1993 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 8,6 | 10,6            |
| 33 | 80  | Maurício Quichaba Silva              |         | 19/07/1985 | Auxiliar administrativo | 3,0 | 7,5 | 10,5            |
| 34 | 50  | Gesilene Pereira Cavalcante da Silva |         | 12/07/1994 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 8,5 | 10,5            |
| 35 | 51  | Ane Karoline Silva dos Santos        |         | 22/12/2006 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 9,5 | 10,5            |
| 36 | 166 | Sara da Silva Santos                 |         | 23/08/1996 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 8,4 | 10,4            |
| 37 | 109 | Raissa Moraes dos Santos             |         | 21/08/2006 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 9,4 | 10,4            |
| 38 | 171 | Joilma Moraes Santos                 |         | 05/03/1970 | Auxiliar administrativo | 5,0 | 5,3 | 10,3            |
| 39 | 152 | Juliana Barros Santos                |         | 07/08/1988 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 8,3 | 10,3            |
| 40 | 73  | Raquel Gomes dos Santos              |         | 12/12/1999 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 8,1 | 10,1            |
| 41 | 98  | Ricardo Souza da Silva               |         | 21/10/1999 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 8,0 | 10,0            |
| 42 | 155 | João Pedro Silva de Souza            |         | 10/08/2004 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 8,0 | 10,0            |
| 43 | 91  | Telma Oliveira Santos                |         | 02/03/1967 | Auxiliar administrativo | 6,0 | 3,8 | Desclassificado |
| 44 | 200 | Leandra Salustiano Dias Santos       |         | 13/12/1991 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 8,8 | 9,8             |
| 45 | 140 | Iasmim Pinheiro Santos               |         | 24/07/1999 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 8,8 | 9,8             |
| 46 | 153 | Yan Vinícios da Silva de Oliveira    |         | 28/04/2007 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 7,8 | 9,8             |
| 47 | 159 | Maria Eduarda Dias de Oliveira       |         | 21/06/2000 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 8,7 | 9,7             |
| 48 | 85  | Hugo Ribeiro Lima                    |         | 13/11/1991 | Auxiliar administrativo | 3,0 | 6,6 | 9,6             |
| 49 | 167 | Mariane Soares Oliveira              |         | 14/05/2007 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 8,6 | 9,6             |
| 50 | 45  | Lidiane da Silva Neves               |         | 23/08/2000 | Auxiliar administrativo | 3,0 | 6,5 | 9,5             |
| 51 | 37  | Carlos Renan de Souza Porto          |         | 30/05/1990 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 7,3 | 9,3             |
| 52 | 197 | Nájila Joana de Souza Ferreira       |         | 04/12/1999 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 8,3 | 9,3             |
| 53 | 163 | Erica dos Santos Dias                |         | 26/09/2001 | Auxiliar administrativo | 4,0 | 5,3 | 9,3             |
| 54 | 11  | Renan de Queiroz Aguiar              |         | 11/12/2001 | Auxiliar administrativo | 3,0 | 6,3 | 9,3             |
| 55 | 124 | Rita de Cássia Bonfim Moura          |         | 22/03/1999 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 7,8 | 8,8             |
| 56 | 63  | Anna Carolina Ferreira de Andrade    | Cotista | 23/11/1990 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 8,2 | 9,2             |
| 57 | 4   | Edilene Gomes Alves Chaves           |         | 16/09/1984 | Auxiliar administrativo | 1,5 | 7,6 | 9,1             |
| 58 | 38  | Raika Rayanne Meira Cardoso          |         | 06/09/2006 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 7,8 | 8,8             |
| 59 | 130 | Micaela Moura Costa                  |         | 08/12/2006 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 6,8 | 8,8             |
| 60 | 191 | Halessa Cotrim de Castro             |         | 10/05/1981 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 6,6 | 8,6             |
| 61 | 138 | Geisa Kelly Santos Soares            |         | 19/08/1999 | Auxiliar administrativo | 3,0 | 5,6 | 8,6             |
| 62 | 187 | Bruna de Almeida Oliveira            | Cotista | 14/01/1999 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 6,4 | 8,4             |
| 63 | 133 | Maria Luisa Reis dos Santos          |         | 03/10/1982 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 7,3 | 8,3             |
| 64 | 20  | Elaine Cristina Correia Pinto Silva  |         | 01/12/1977 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 6,6 | 7,6             |
| 65 | 2   | Joelma Lima Porto da Silva           |         | 15/04/1971 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 6,5 | 7,5             |
| 66 | 156 | Clésia Soraia da Silva Teixeira      |         | 18/05/1980 | Auxiliar administrativo | 3,5 | 3,9 | Desclassificado |
| 67 | 23  | Luana Monique Caires Viana           |         | 02/08/1990 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 6,4 | 7,4             |
| 68 | 141 | Miguel Meira dos Santos Neto         |         | 09/05/2006 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 6,2 | 7,2             |
| 69 | 149 | Adriano Leite Moitinho               |         | 20/12/1981 | Auxiliar administrativo | 2,0 | 5,1 | 7,1             |

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAA



|     |     |                                        |         |            |                         |     |         |                 |
|-----|-----|----------------------------------------|---------|------------|-------------------------|-----|---------|-----------------|
| 70  | 61  | Sandra Maria Castro dos Santos         |         | 18/03/1961 | Auxiliar administrativo | 4,0 | 3,0     | Desclassificado |
| 71  | 189 | Andressa Torres Silva                  |         | 23/09/1995 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 5,2     | 6,2             |
| 72  | 1   | Gabriel Gomes Sobrinho                 | PCD     | 02/03/1988 | Auxiliar administrativo | 1,0 | 1,2     | Desclassificado |
| 73  | 21  | Geovana Hailla Pereira da Silva Santos |         | 18/03/1994 | Auxiliar administrativo | 4,0 | Ausente | Desclassificado |
| 74  | 25  | Gabrielle Ingrid Leite Oliveira        |         | 14/05/1969 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 75  | 192 | Rosimeire Moreira de Lima Cardoso      |         | 03/06/1973 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 76  | 42  | Rafhael Teixeira da Silva              |         | 01/01/1990 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 77  | 104 | Keila Carolina Melo de Souza           |         | 14/09/1994 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 78  | 142 | Janaide dos Santos Jesus               |         | 03/03/1997 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 79  | 129 | Samuel Moreira Araújo                  |         | 03/09/1997 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 80  | 57  | Maressa Natália N. dos Santos Souza    |         | 10/12/1997 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 81  | 116 | Daniel Vitor Nascimento Santos         |         | 15/05/1998 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 82  | 181 | Cláudio Henrique Porto Lima            |         | 15/04/2000 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 83  | 93  | Kauane Bastos Viana                    |         | 07/06/2000 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 84  | 59  | Patrick Souza dos Santos               |         | 04/03/2004 | Auxiliar administrativo | 3,0 | Ausente | Desclassificado |
| 85  | 68  | Edineis Costa Silva                    | Cotista | 11/01/1966 | Auxiliar administrativo | 2,5 | Ausente | Desclassificado |
| 86  | 22  | Jamille Novais Ferreira                |         | 15/06/1990 | Auxiliar administrativo | 2,5 | Ausente | Desclassificado |
| 87  | 198 | Suelen Nascimento Souza                |         | 16/02/1978 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 88  | 105 | Lucia Gomes Silva                      |         | 05/02/1982 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 89  | 188 | Vânia Lima Teixeira dos Santos         |         | 05/02/1983 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 90  | 117 | Zenilda Dias Vieira                    |         | 05/05/1988 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 91  | 82  | Fernanda Costa Silva                   | Cotista | 25/06/1989 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 92  | 62  | Juliana Clenes Souza Oliveira          | Cotista | 24/07/1991 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 93  | 160 | Bárbara Jaqueline Honoria de Castro    |         | 23/04/1992 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 94  | 79  | Larissa Amine Aguiar dos Santos        |         | 02/03/1993 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 95  | 184 | Maria da Conceição Teixeira Santos     |         | 25/08/1993 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 96  | 182 | Cleber José dos Santos Silva           |         | 13/05/1994 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 97  | 193 | Jaqueline Aguiar de Almeida Silva      |         | 03/09/1994 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 98  | 126 | Renilda Santos de Souza                |         | 29/06/1996 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 99  | 131 | Milla Lourdes Santos Carmo             |         | 31/08/1996 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 100 | 24  | Carla Bárbara Oliveira Santana         |         | 29/11/1997 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 101 | 111 | Roberta do Amaral Silva                |         | 28/01/2000 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 102 | 125 | Adlian Siméia de Castro Santos Silva   |         | 16/02/2000 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 103 | 35  | Thainara Vitória Alves Ataíde          |         | 23/02/2001 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 104 | 196 | Emily Gabrielle Caires de Santana      |         | 13/03/2002 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 105 | 150 | Ronildo Meira da Silva                 |         | 31/05/2002 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 106 | 132 | Maique Vinicius Araújo Reis            |         | 26/11/2003 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 107 | 47  | Thayla Santos Silva Ferreira           |         | 28/11/2003 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |
| 108 | 76  | Mariana Silva Vieira                   |         | 26/06/2006 | Auxiliar administrativo | 2,0 | Ausente | Desclassificado |

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAA



Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120

|     |     |                                     |         |            |                         |     |                 |                 |
|-----|-----|-------------------------------------|---------|------------|-------------------------|-----|-----------------|-----------------|
| 109 | 78  | Aline Costa Brandão Teixeira        | Cotista | 03/11/1988 | Auxiliar administrativo | 1,5 | Ausente         | Desclassificado |
| 110 | 94  | Sandra De Amorim Coqueiro Silva     |         | 20/04/1975 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 111 | 112 | Sandra Santos Moura                 |         | 22/04/1977 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 112 | 81  | Fernanda de Souza Lobo Santos       |         | 29/05/1988 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 113 | 172 | Jamille Augusta Souza Dias          |         | 13/11/1989 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 114 | 56  | Thais de Souza Rocha                |         | 20/04/1993 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 115 | 9   | Clara de Souza Almeida              |         | 21/05/1996 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 116 | 175 | Ravena Brito de Jesus               |         | 04/03/1998 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 117 | 66  | Isabela Maria dos Santos de Souza   |         | 12/11/1998 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 118 | 145 | Farley Alves Rocha                  |         | 23/09/1999 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 119 | 139 | Rayane Vitoria Santos Rodrigues     |         | 11/04/2003 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 120 | 118 | Samira Pereira dos Santos           |         | 31/08/2003 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 121 | 110 | Kalliane Regina dos Santos Oliveira |         | 02/01/2005 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 122 | 107 | Carlos Eugênio Rodrigues Azevedo    |         | 21/05/2005 | Auxiliar administrativo | 1,0 | Ausente         | Desclassificado |
| 123 | 46  | Renara Oliveira Pereira             |         | 01/01/1986 | Auxiliar administrativo | 0,0 | Desclassificado | Desclassificado |
| 124 | 161 | Jefter da Silva Ferreira            |         | 26/01/1994 | Auxiliar administrativo | 0,0 | Desclassificado | Desclassificado |
| 125 | 201 | Nicolle Dias de Novais              |         | 21/03/2002 | Auxiliar administrativo | 0,0 | Desclassificado | Desclassificado |
| 126 | 178 | Georgiana Aparecida Santos Pereira  |         | 01/08/1972 | Auxiliar administrativo | 0,0 | Desclassificado | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SESOC - 01/2025



| Classificação | Nº<br>Inscrição | Nome                                 | Cota    | Data de<br>Nascimento | Cargo                   | Pontos<br>Títulos | Pontos Entrevista | Resultado Final |
|---------------|-----------------|--------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 1             | 121             | Marlúcia Gonçalves Meira             |         | 09/03/1968            | Facilitador de Oficinas | 9,0               | 7,3               | 16,3            |
| 2             | 27              | Gerusia Sousa Caires                 |         | 18/02/1983            | Facilitador de Oficinas | 6,0               | 8,5               | 14,5            |
| 3             | 17              | Larissa Meira de Souza Leite         |         | 28/12/1987            | Facilitador de Oficinas | 3,0               | 9,5               | 12,5            |
| 4             | 162             | Aline Gouveia dos Santos             |         | 16/08/1991            | Facilitador de Oficinas | 1,0               | 7,6               | 8,6             |
| 5             | 165             | Maria Aparecida de Aguiar Lopes      |         | 29/03/1955            | Facilitador de Oficinas | 3,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 6             | 29              | Carla Bárbara Oliveira Santana       |         | 29/11/1997            | Facilitador de Oficinas | 3,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 7             | 119             | Regina dos Santos Mota Pires         | Cotista | 29/12/1981            | Facilitador de Oficinas | 2,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 8             | 103             | Rafhael Teixeira da Silva            |         | 01/01/1990            | Facilitador de Oficinas | 2,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 9             | 190             | Rubia Cecilia Sarmiento da Silva     |         | 17/04/1981            | Facilitador de Oficinas | 1,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 10            | 169             | Joselito Souza                       |         | 10/05/1983            | Facilitador de Oficinas | 1,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 11            | 186             | Katia Batista dos Santos de Oliveira |         | 19/01/1990            | Facilitador de Oficinas | 1,0               | Ausente           | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAAA



Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SESOC - 01/2025



| Classificação | Nº Inscrição | Nome                                   | Cota    | Data de Nascimento | Cargo             | Pontos Títulos | Pontos Entrevista | Resultado Final |
|---------------|--------------|----------------------------------------|---------|--------------------|-------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 1             | 115          | Denise Gomes Pinheiro Lima             |         | 11/12/1984         | Orientador Social | 6,0            | 10,0              | 16,0            |
| 2             | 134          | Graciela de Souza Gomes                |         | 30/01/1986         | Orientador Social | 3,0            | 10,0              | 13,0            |
| 3             | 34           | Cleiva Maria Prado Santos              |         | 31/03/1977         | Orientador Social | 7,0            | 5,0               | 12,0            |
| 4             | 28           | Aline Freitas dos Santos               | Cotista | 12/01/1987         | Orientador Social | 5,0            | 7,0               | 12,0            |
| 5             | 32           | Rosângela Lima Ferreira                |         | 06/04/1982         | Orientador Social | 6,0            | 5,0               | 11,0            |
| 6             | 64           | Anna Carolina Ferreira de Andrade      | Cotista | 23/11/1990         | Orientador Social | 1,5            | 8,6               | 10,1            |
| 7             | 36           | Bruno Iure Novaes dos Santos           |         | 24/12/1996         | Orientador Social | 1,0            | 9,0               | 10,0            |
| 8             | 5            | Karine da Silva Gomes                  |         | 19/05/2001         | Orientador Social | 2,0            | 8,0               | 10,0            |
| 9             | 202          | Yasmim Suellen Alves da Silva          |         | 07/01/2003         | Orientador Social | 3,0            | 7,0               | 10,0            |
| 10            | 8            | Neila Reanda Lopes Ferreira            | Cotista | 19/06/2002         | Orientador Social | 2,5            | 7,0               | 9,5             |
| 11            | 99           | Jossiara de Souza Leite Meira          |         | 24/09/1996         | Orientador Social | 3,0            | 6,0               | 9,0             |
| 12            | 64           | Caren Ataíde dos Santos                |         | 23/10/1999         | Orientador Social | 4,0            | 5,0               | 9,0             |
| 13            | 164          | Maria Aparecida de Aguiar Lopes        |         | 29/03/1975         | Orientador Social | 7,0            | 3,3               | Desclassificado |
| 14            | 41           | Noélia da Silva Meira                  |         | 24/12/1984         | Orientador Social | 6,0            | 3,3               | Desclassificado |
| 15            | 123          | Franciele Nascimento Costa             |         | 05/05/1998         | Orientador Social | 1,0            | 7,7               | 8,7             |
| 16            | 185          | José Luis Santos Freire                | Cotista | 05/03/1987         | Orientador Social | 3,0            | 5,0               | 8,0             |
| 17            | 146          | Ramon Ataíde dos Santos                |         | 07/11/1996         | Orientador Social | 2,0            | 6,0               | 8,0             |
| 18            | 170          | Gabrielle Lima Dourado Pessoa          |         | 30/07/1988         | Orientador Social | 3,0            | 4,7               | Desclassificado |
| 19            | 127          | Maria da Soledade Cardoso dos Santos   |         | 29/06/1976         | Orientador Social | 2,0            | 5,0               | 7,0             |
| 20            | 92           | Tânia Cristina Oliveira Santos Pereira |         | 28/09/1965         | Orientador Social | 2,0            | 3,5               | Desclassificado |
| 21            | 112          | Silvane Borges Pinto Moreira           |         | 18/10/1978         | Orientador Social | 1,0            | 4,2               | Desclassificado |
| 22            | 54           | Maxuel de Almeida Ramos                |         | 31/10/1955         | Orientador Social | 1,0            | 4,0               | Desclassificado |
| 23            | 195          | Saulo Almeida de Jesus                 |         | 21/06/1982         | Orientador Social | 4,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 24            | 157          | Marta Cristina Alves Pires             |         | 26/05/1976         | Orientador Social | 1,0            | 3,0               | Desclassificado |
| 25            | 128          | Gleice Maria de Carvalho Souza         |         | 30/12/1999         | Orientador Social | 1,0            | 2,8               | Desclassificado |
| 26            | 39           | Raika Rayanne Meira Cardoso            |         | 06/09/2006         | Orientador Social | 1,0            | 1,7               | Desclassificado |
| 27            | 52           | Anne Karolline Silva dos Santos        |         | 22/12/2006         | Orientador Social | 1,0            | 1,5               | Desclassificado |
| 28            | 174          | Ana Maria de Jesus                     |         | 26/07/1960         | Orientador Social | 0,0            | 2,5               | Desclassificado |
| 29            | 194          | Guilherme Teixeira                     |         | 01/03/1997         | Orientador Social | 2,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 30            | 183          | Juan Pablo Pinheiro Figueiredo         |         | 22/08/2004         | Orientador Social | 2,0            | Ausente           | Desclassificado |

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAA



|    |    |                            |         |            |                   |     |         |                 |
|----|----|----------------------------|---------|------------|-------------------|-----|---------|-----------------|
| 31 | 74 | Carla Cristina Costa Souza | Cotista | 06/05/1994 | Orientador Social | 1,0 | Ausente | Desclassificado |
| 32 | 77 | Marina Silva Vieira        |         | 26/06/2006 | Orientador Social | 1,0 | Ausente | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SESOC - 01/2025

| Classificação | Nº<br>Inscrição | Nome                           | Cota    | Data de<br>Nascimento | Cargo     | Pontos<br>Títulos | Pontos Entrevista | Resultado Final |
|---------------|-----------------|--------------------------------|---------|-----------------------|-----------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 1             | 18              | Andrea da Silva Soares         |         | 07/10/1988            | Psicólogo | 4,0               | 7,4               | 11,4            |
| 2             | 90              | Brenda Carvalho Gomes          |         | 23/06/1999            | Psicólogo | 1,0               | 8,9               | 9,9             |
| 3             | 177             | Gabriela Carvalho Costa        |         | 03/12/1995            | Psicólogo | 0,0               | 8,5               | 8,5             |
| 4             | 95              | Carine Silva Almeida           | Cotista | 25/11/1957            | Psicólogo | 1,0               | 7,4               | 8,4             |
| 5             | 199             | Flávia Meire Alves dos Santos  | PCD     | 21/03/1983            | Psicólogo | 0,0               | 8,0               | 8,0             |
| 6             | 26              | Aruan Teixeira Andrade         |         | 09/03/1990            | Psicólogo | 3,0               | 5,0               | 8,0             |
| 7             | 83              | Isabela de Almeida Souza       |         | 02/03/1991            | Psicólogo | 5,0               | 4,8               | Desclassificado |
| 8             | 86              | Isaura Souza Vasconcelos       |         | 20/04/1966            | Psicólogo | 0,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 9             | 58              | Evanilda Pereira Caires        |         | 10/08/1986            | Psicólogo | 0,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 10            | 179             | Rafhael da Silva Miranda       | Cotista | 03/05/1992            | Psicólogo | 0,0               | Ausente           | Desclassificado |
| 11            | 148             | Artur Viana Leite Santos Silva |         | 02/02/2002            | Psicólogo | 0,0               | Ausente           | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAAA> e informe o código AC6C-25AA-BBCF-FAAA





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: AC6C-25AA-BBCF-FAAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 18/06/2025 14:32:46  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/AC6C-25AA-BBCF-FAAA>

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**  
**PROCESSO SELETIVO SESOC 01/2025**



| ORDEM | Nº<br>Inscrição | Nome                           | Data de<br>Nascimento | Cargo             | Pontos<br>Títulos | Pontos<br>Entrevista | Resultado Final |
|-------|-----------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 1     | 60              | Zenilda dos Santos C. Oliveira | 13/08/1975            | Assistente Social | 1,0               | 2,6                  | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EFO> e informe o código C46D-E978-C4E9-4EFO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**  
**PROCESSO SELETIVO SESOC 01/2025**



| ORDEM | Nº Inscrição | Nome                              | Data de Nascimento | Cargo                   | Pontos Títulos | Pontos Entrevista | Resultado Final |
|-------|--------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 1     | 44           | Paula Costa Silva                 | 09/01/1992         | Auxiliar administrativo | 5,0            | 9,0               | 14,0            |
| 2     | 173          | Marivaldo Gomes da Silva Junior   | 19/02/2003         | Auxiliar administrativo | 5,0            | 9,0               | 14,0            |
| 3     | 48           | Claudinei Barbosa de Meneses      | 08/04/1990         | Auxiliar administrativo | 7,0            | 5,0               | 12,0            |
| 4     | 75           | Anne Karoline Brito dos Santos    | 18/08/1991         | Auxiliar administrativo | 3,0            | 9,0               | 12,0            |
| 5     | 49           | Albiana dos Santos Silva          | 02/12/1993         | Auxiliar administrativo | 2,0            | 8,6               | 10,6            |
| 6     | 63           | Anna Carolina Ferreira de Andrade | 23/11/1990         | Auxiliar administrativo | 1,0            | 8,2               | 9,2             |
| 7     | 187          | Bruna de Almeida Oliveira         | 14/01/1999         | Auxiliar administrativo | 2,0            | 6,4               | 8,4             |
| 8     | 68           | Edineis Costa Silva               | 11/01/1966         | Auxiliar administrativo | 2,5            | Ausente           | Desclassificado |
| 9     | 82           | Fernanda Costa Silva              | 25/06/1989         | Auxiliar administrativo | 2,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 10    | 62           | Juliana Clenes Souza Oliveira     | 24/07/1991         | Auxiliar administrativo | 2,0            | Ausente           | Desclassificado |
| 11    | 78           | Aline Costa Brandão Teixeira      | 03/11/1988         | Auxiliar administrativo | 1,5            | Ausente           | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EFO> e informe o código C46D-E978-C4E9-4EFO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD  
PROCESSO SELETIVO SESOC 01/2025

| ORDEM | Nº<br>Inscrição | Nome                   | Data de<br>Nascimento | Cargo                   | Pontos<br>Títulos | Pontos<br>Entrevista | Resultado Final |
|-------|-----------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 1     | 1               | Gabriel Gomes Sobrinho | 02/03/1988            | Auxiliar administrativo | 1,0               | 1,2                  | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EFO> e informe o código C46D-E978-C4E9-4EFO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**  
**PROCESSO SELETIVO SESOC 01/2025**



| ORDEM | Nº<br>Inscrição | Nome                       | Data de<br>Nascimento | Cargo                   | Pontos<br>Títulos | Pontos<br>Entrevista | Resultado Final |
|-------|-----------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 1     | 119             | Regina dos Santos M. Pires | 29/12/1981            | Facilitador de Oficinas | 2,0               | Ausente              | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EFO> e informe o código C46D-E978-C4E9-4EFO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**  
**PROCESSO SELETIVO SESOC 01/2025**



| ORDEM | Nº Inscrição | Nome                              | Data de Nascimento | Cargo             | Pontos Títulos | Pontos Entrevista | Resultado Final |
|-------|--------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 1     | 28           | Aline Freitas dos Santos          | 12/01/1987         | Orientador Social | 5,00           | 7,0               | 12,0            |
| 2     | 64           | Anna Carolina Ferreira de Andrade | 23/11/1990         | Orientador Social | 1,50           | 8,6               | 10,1            |
| 3     | 8            | Neila Reanda Lopes Ferreira       | 19/06/2002         | Orientador Social | 2,50           | 7,0               | 9,5             |
| 4     | 185          | José Luis Santos Freire           | 05/03/1987         | Orientador Social | 3,00           | 5,0               | 8,0             |
| 5     | 74           | Carla Cristina Costa Souza        | 06/05/1994         | Orientador Social | 1,00           | Ausente           | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EFO> e informe o código C46D-E978-C4E9-4EFO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES  
PROCESSO SELETIVO SESOC 01/2025

| ORDEM | Nº<br>Inscrição | Nome                     | Data de<br>Nascimento | Cargo     | Pontos<br>Títulos | Pontos<br>Entrevista | Resultado Final |
|-------|-----------------|--------------------------|-----------------------|-----------|-------------------|----------------------|-----------------|
| 1     | 95              | Carine Silva Almeida     | 25/11/1957            | Psicólogo | 1,0               | 7,4                  | 8,4             |
| 2     | 179             | Rafhael da Silva Miranda | 03/05/1992            | Psicólogo | 0,0               | Ausente              | Desclassificado |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EFO> e informe o código C46D-E978-C4E9-4EFO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80  
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**  
**PROCESSO SELETIVO SESOC 01/2025**



| ORDEM | Nº<br>Inscrição | Nome                          | Data de Nascimento | Cargo     | Pontos<br>Títulos | Pontos<br>Entrevista | Resultado<br>Final |
|-------|-----------------|-------------------------------|--------------------|-----------|-------------------|----------------------|--------------------|
| 1     | 199             | Flávia Meire Alves dos Santos | 21/03/1983         | Psicólogo | 0,0               | 8,0                  | 8,0                |

Brumado, 18 de junho de 2025.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EFO> e informe o código C46D-E978-C4E9-4EFO





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C46D-E978-C4E9-4EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 18/06/2025 14:33:20  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C46D-E978-C4E9-4EF0>

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

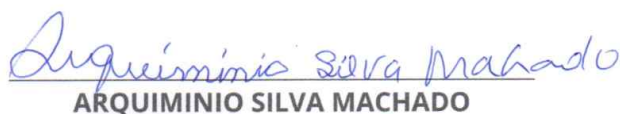


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **16h00 do dia 25 de junho de 2025**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado, 18 de junho de 2025.

Publique-se.



ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 581/2025, composta pelos servidores Paulo César Campos de Oliveira, Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim e Jossilane Rodrigues Cardoso Tavares, com a finalidade de proceder ao recebimento e à conferência da documentação apresentada pelas interessadas no âmbito da Chamada Pública nº 02/2025, que visa ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos especializados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Brumado, conforme condições estabelecidas no respectivo Edital.

Foram protocolados documentos por diversas empresas, os quais foram analisados individualmente conforme os requisitos do item 06 do Edital:

1. Tabela de Preços aonde serão prestados os serviços do credenciamento (ANEXO I.I);
2. Formulário de inscrição ao credenciamento (ANEXO II);
3. Declarações do requerimento de credenciamento (ANEXO III);
4. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) ANEXO V;
5. Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) ANEXO VI ;
6. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO VII);
7. Modelo de declaração da proponente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021) ANEXO VIII;
8. Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IX);
9. Modelo de Declaração da proponente de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021) 1.3.11. ANEXO X;
10. Detalhamento dos serviços/Atribuições (ANEXO XI).
11. Item 6.2.1 - Habilitação Jurídica;
12. Item 6.2.2 – Habilitação Social e Trabalhista;
13. Item 6.2.3 – Qualificação Econômica Financeira;
14. Item 6.2.4 – Qualificação Técnica;
15. Item 6.3 – Documentações Complementares.

A análise resultou na seguinte classificação e resultado:

| EMPRESA                     | CNPJ               | PROFISSIONAL               | JULGAMENTO                                 | PROTOCOLO |
|-----------------------------|--------------------|----------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| MARLUA LUZ ARAUJO MEIRA     | 49.745.831/0001-81 | Marlua Luz Araujo Meira    | Credenciada                                | 01        |
| MARLUA LUZ ARAUJO MEIRA     | 49.745.831/0001-81 | Ananda de Souza Dias       | Credenciada                                | 01        |
| THB ODONTOLOGIA LTDA        | 59.179.682/0001-94 | Thainara Ribeiro Batista   | Credenciada                                | 02        |
| THB ODONTOLOGIA LTDA        | 59.179.682/0001-94 | Hiago Ferreira dos Santos  | Credenciada                                | 03        |
| KS LEITE SERV ODONTOLÓGICOS | 59.221.423/0001-84 | Tayane Aguiar              | Credenciada                                | 04        |
| BRENDA PAULA NONATO CAMPOS  | 061.610.765-00     | Brenda Paula Nonato Campos | Não credenciada por Credenciamento por CPF | 05        |

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



|                                            |                    |                                     |                                                                            |    |
|--------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----|
| YASMIN DE CARVALHO SILVEIRA LIMA           | 080.463.315-03     | Yasmin de carvalho Silveira lima    | Não credenciada por Credenciamento por \CPF                                | 06 |
| LUMINUS DENTAL CLINIC LTDA                 | 59.582.195/0001-21 | Cristiele Samara de Souza Coqueiro  | Credenciada                                                                | 07 |
| LUMINUS DENTAL CLINIC LTDA                 | 59.582.195/0001-21 | Caren Ataíde dos Santos             | Credenciada                                                                | 08 |
| CLINICA ODONTOLÓGICO CLARA LETICIA LTDA    | 60.183892/0001-35  | Bruno de Oliveira Dias              | Credenciado                                                                | 09 |
| CLINICA ODONTOLÓGICO CLARA LETICIA LTDA    | 60.183892/0001-35  | Clara Leticia Moreira Costa         | Credenciada                                                                | 10 |
| KS LEITE SERV ODONTOLÓGICOS                | 59.221.423/0001-84 | Katilene Aparecida dos Santos Leite | Credenciada                                                                | 11 |
| IRO - INST. RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA   | 10.551.909/0001-91 | Ivan Meira dos Santos Neto          | Não credenciada Pendencia: não apresentou Balanço e Atestado               | 12 |
| THAINARA LIMA CANGUÇU DA ROCHA             | 59.530.640/0001-56 | Thainara Lima Canguçu da Rocha      | Não credenciada Pendencia Não apresentou Balanço e Atestado                | 13 |
| 50090283 JULIANA GUIMARAES DANTAS DE SOUZA | 50.090.283/0001-88 | Juliana Guimarães Dantas de Souza   | Não credenciada Pendencia: CNAE incompatível e não apresentou as Certidões | 14 |
| HENRIQUE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS            | 45.610.297/0001-45 | Eduardo Henrique dos Santos Silva   | Credenciado                                                                | 15 |
| CLINICA ODONTO QUALY LTDA                  | 34.035.062/0001-50 | Tatila Thaline de Aguiar Lima       | Credenciada                                                                | 16 |
| BEATRIZ SANTOS RIBAS                       | 45.618.403/0001-37 | Beatriz Santos Ribas                | Credenciada                                                                | 17 |
| STEFANI OLGA AGUIAR SALES                  | 33.962.757/0001-15 | Rodrigo Cardoso Ataíde              | Credenciado                                                                | 18 |
| RISÉRIO ODONTOLOGIA E SERV SAUDE LTDA      | 50.915.385/0001-95 | Tarcisio Fagner Riserio Porto       | Credenciado                                                                | 19 |
| RURIC SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA          | 36.519.823/0001-75 | Huan Ruric Viana Araujo             | Não credenciada Pendencias: não apresentou Balanço                         | 20 |
| TALITA MENDES DE SOUZA                     | 59.372.430/0001-87 | Talita Mendes de Souza              | Credenciada                                                                | 21 |
| STEFANI OLGA AGUIAR SALES                  | 33.962.757/0001-15 | Stefani Olga Aguiar Sales Lima      | Credenciada                                                                | 23 |
| MARIA ELYSA MAGALHÃES SANTOS LTDA          | 51.466.380/0001-95 | Maria Elysa Magalhães Santos        | Não credenciada Pendencias: não apresentou Balanço                         | 24 |
| ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA FRANCA LTDA      | 52.322.703/0001-30 | Mirele Soares França                | Não credenciada Pendencias: não apresentou Balanço                         | 25 |
| MANUELA AMORIM CANGUNÇU                    | 60.096.030/0001-75 | Manuela Amorim Canguçu              | Credenciada                                                                | 26 |
| EDNA MARIA COSTA PINTO SILVA               | 33.661.111/0001-06 | Edna Maria Costa Pinto Silva        | Credenciada                                                                | 27 |
| MANUELA AMORIM CANGUNÇU                    | 60.096.030/0001-75 | Reynara Dias Silva Cardoso          | Credenciada                                                                | 30 |
| RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS                 | 57.371.212/0001-00 | Rafael Teixeira dos Santos          | Credenciada                                                                | 31 |
| BONFIM ODONTOLOGIA LTDA                    | 60.087.411/0001-98 | Rita de Cássia Riserio Bonfim       | Credenciada                                                                | 32 |
| EDUARDA SILVA MEIRA PIMENTEL               | 60.097.971/0001-23 | Eduarda Silva Meira Pimentel        | Credenciada                                                                | 33 |
| JAIANE LINO SERVIÇO ODONTOLÓGICOS LTDA     | 40.457.934/0001-71 | Jaiane Quezia Pereira Lima          | Credenciada                                                                | 35 |
| ODONTO ANGEL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA     | 40.442.708/0001-17 | Samara Angel Silva Leite            | Credenciada                                                                | 36 |
| ODONTO ANGEL CLÍNICA ODONTOLÓGICA          | 40.442.708/0001-17 | Beatriz Santos Lustosa Pereira      | Credenciada                                                                | 37 |
| ANNA CAROLINA MACHADO ODONTOLOGIA LTDA     | 57.374.244/0001-55 | Anna Carolina Machado               | Credenciada                                                                | 39 |
| LIMA ODONTOLOGIA LTDA                      | 49.328.006/0001-81 | Fernanda Pereira Lima               | Credenciada                                                                | 40 |

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



|                                                            |                    |                                   |                                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANJOS SILVA ODONTOLOGIA LTDA                               | 51.326.166/0001-33 | Renata Anjos Silva                | Credenciada                                                                            | 42 |
| ORTOSORRISO LTDA                                           | 14.310.573/0001-26 | Olivia Ellen Santos Costa         | Credenciada                                                                            | 43 |
| IVAN PEDRO PAIVA PEREIRA ABRANTES                          | 45.341.594/0001-32 | Ivan Pedro Paiva Pereira Abrantes | Não credenciada<br>Pendências:<br>não apresentou Balanço e<br>ausência da CND estadual | 44 |
| ROCHA PRODS ALIMENTICIOS LTDA                              | 19.238.596/0001-90 | Thainá Reis Almeida               | Credenciada                                                                            | 45 |
| COQUEIRO ODONTOLOGIA LTDA                                  | 60.299.532/0001-01 | Iane Caroline Coqueiro Sertão     | Credenciada                                                                            | 46 |
| BRUNA PEREIRA PINHEIRO SOBRINHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | 60.144.158/0001-14 | Bruna Pereira Pinheiro Sobrinho   | Credenciada                                                                            | 47 |
| PH SERVIÇO ODONTOLÓGICO LTDA                               | 46.527.235/0001-74 | Maria Alice Aguiar Meira          | Credenciada                                                                            | 48 |
| SAÚDE CENTER ODONTO VIDA BRUMADO LTDA                      | 40.720.196/0001-03 | Erich Ranielle Santos e Silva     | Credenciada                                                                            | 49 |

As empresas não credenciadas poderão sanar as pendências, mediante apresentação da documentação complementar exigida no edital, dentro dos prazos previstos, para reavaliação da habilitação, para formação de cadastro de reserva, durante o período de vigência do Credenciamento conforme item 3.3 e item 14 do Edital. Ressalte-se que o protocolo dos documentos ocorreu dentro do período de vigência da chamada pública, compreendido entre 31 de março de 2025 e 15 de abril de 2025, em conformidade com a cláusula 3.2 do Edital. Desta forma, fica declarada a regularidade da documentação apresentada pelas empresas credenciadas, consideradas APTAS ao credenciamento para prestação dos serviços especializados odontológicos, conforme descrito acima.

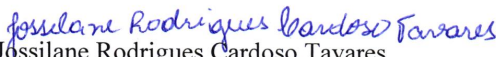
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Brumado/BA, 18 de junho de 2025.

Assinaturas:

  
Paulo César Campos de Oliveira  
Agente de Contratação

  
Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim  
Equipe de Apoio

  
Jossilane Rodrigues Cardoso Tavares  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**ERRATA:**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2024**

No dia 17 de junho de 2025, na Edição nº 118 do Diário Oficial do Município de Brumado, na publicação "Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 046/2024", onde se lê: 13 de junho de 2025. Leia - se: **09 de junho de 2025**.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## REPUBLICAÇÃO

### **Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 046/2024**

**Processo:** Tomada de Preços nº 20/2023

**Contratada:** RAMON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.774.750/0001-04, Rodovia BA 148, Casa, S/Nl, Sala 01, Lagoa Funda, Sede, Brumado – BA.

**Objeto:** Adição de prazo ao Contrato nº 046/2024, de Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Cristalândia, conforme Edital Tomada de Preço n.º 20/2023.

**Vigência:** Até 01 de julho de 2025

**Valor:** Não há impactos financeiros oriundos deste aditamento, permanecendo o valor global do instrumento contratual de R\$ 332.939,46 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Data:** 09 de junho de 2025

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 0526-2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**

**CNPJ/MF: 09.206.625/0001-89**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 006/2025, na locação de máquinas pesadas por hora trabalhada para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS e dos municípios de Bom Jesus da Lapa e Serra do Ramalho – BA Sistema de Registro de Preços – SRP, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2025, e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2025, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, Processo Administrativo nº 0220/2025, Ata de Registro de Preços de nº 006/2025 .

Valor: R\$ 7.779.440,00 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 02.008 - SECRETARIA DE INFRAESTR, SERV PUBL E DESENV URBANO

Unidade: 02.00.8 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 2017 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Data: Brumado-Ba, 18 de junho de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 0527-2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25**

**CONTRATADA: IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU DA LIMA SOCIEDADE LTDA**

**CNPJ/MF: 07.156.138/0001-23**

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em OFTALMOLOGIA, para atender aos PACIENTES DA REGIÃO DE SAÚDE DE BRUMADO, DIAGNOSTICADOS COM GLAUCOMA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 0421/2025, Edital de Credenciamento nº 006/2025, Processo Administrativo 0156/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 3.602.004,24 (três milhões, seiscentos e dois mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Atividade:** 2084 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL

**Elemento da de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500

Data: Brumado-Ba, 18 de março de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



Ao Agente / Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brumado – Bahia.

Assunto: Recurso Administrativo contra os atos desta comissão concernentes ao edital do pregão eletrônico nº. 022/2025, processo administrativo nº. 207/2025.

À **GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.011/0001-69, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça – Bahia, CEP 45.120-000, neste ato representada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR, o Sr. Bráulio Marcio Barros Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 436519682, emitido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o nº 481.410.465-00, residente e domiciliado na rua Santos Dumont, 477, São Vicente, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.010-230, com telefone comercial nº. (77) 99982-22222 e e-mail: globalservicosetransportes@gmail.com, vem perante essa comissão de contratação interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, que declarou vencedora a empresa **BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.708.629/0001-30, sediada na Rua Miguel Mirante, nº 205, Sala A, Centro, Brumado – BA, **no lote único**, cujo objeto da licitação é Contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 2.8 turbo diesel, tração 4x4, transmissão automática de 6 velocidades, dotado de todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida pelo DETRAN e demais órgãos reguladores, para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA.

## DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente cumpre esclarecer, que a recorrente manifestou sua intensão de recorrer ao final da sessão quando da declaração de vencedor, conforme se depreende do respectivo pregão eletrônico, o que torna nossa intenção tempestiva.

Da Fundamentação legal:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - b) julgamento da proposta

 25.426.011/0001-69

(77) 99982-2222

globalservicosetransportes@gmail.com

Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 1 de 7

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



## DOS FATOS SUBJACENTES

O Município de Brumado/BA, instaurou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 022/2025, destinado à “Contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 2.8 turbo diesel, tração 4x4, transmissão automática de 6 velocidades, dotado de todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida pelo DETRAN e demais órgãos reguladores, para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA.”

Sendo assim, na data designada para a abertura da sessão pública, feita a classificação inicial das propostas, e após decorrida a etapa competitiva de lances, com a apresentação da planilha readequada ao lance, após a análise dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora do certame a empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, em que pese as irregularidades que permeiam os seus documentos de habilitação e planilha de custos.

Inconformada com o julgamento proferido em frontal desacordo com a realidade fática que se apresenta nos autos, e em flagrante conflito com o instrumento convocatório e legislação aplicável, alternativa não restou à Recorrente, se não a apresentação do presente recurso, com vistas a garantir a prevalência da legalidade e a obediência aos princípios que regem os processos licitatórios

## DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico é regulada pela Lei nº 14.133/2021, que define em seu artigo 5º, quais são os princípios que devem reger os processos licitatórios de Pregão Eletrônico, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **SERÃO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE**, da impessoalidade, DA MORALIDADE, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **DA IGUALDADE**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do

 25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 2 de 7

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

Infere-se pelo teor do dispositivo acima relacionado, que a licitação na modalidade pregão está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, os quais devem sempre primar pela segurança na contratação.

Partindo dessas premissas, passamos à análise individualizada das irregularidades encontradas na planilha de custos e formação de preço e documentação de habilitação da empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, as quais ferem de morte os princípios que deveriam nortear a presente licitação:

## A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Neste ponto, requer-se que a empresa vencedora seja **desclassificada**, em razão de erros grosseiros na planilha de composição de custos, ao qual se fosse ajustada teria majoração significativa no valor final apresentada. O que acarretaria imediata desclassificação da proposta vencedora, conforme edital.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

O próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou por diversas vezes sobre a obrigatoriedade da planilha com todos os custos detalhados, vejamos:

TCU alertou para: “[...] 9.6.2. ausência de planilhas com a composição analítica dos serviços, incluindo discriminação de materiais, equipamentos e a mão de obra necessária para cada serviço, descumprindo o previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (em analogia)[...]” Nota: Entre outros

 25.426.011/0001-69

(77) 99982-2222

globalservicosetransportes@gmail.com

Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 3 de 7

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



fatos, gerou multa. Fonte: TCU. Acórdão nº 2528/2011 - Plenário.

“Nos termos da jurisprudência selecionada deste Tribunal, “é dever do gestor, mesmo nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, elaborar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto a ser contratado, pois se trata de documento indispensável à avaliação dos preços propostos (art. 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, c/c o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993)” (em analogia) (Acórdão 3.289/2014 – Plenário – Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Os dispositivos legais indicados, bem como a determinação do TCU, não são mera formalidade, eles têm o objetivo de avaliar se o preço orçado é aceitável. Nesse sentido é o seguinte enunciado da jurisprudência selecionada “é irregular a ausência da composição de todos os custos unitários estimados pela Administração para execução de serviços a serem contratados, pois impossibilita que se conheçam os critérios utilizados para a formação do preço admissível” (Acórdão 2.823/2012 – Plenário – Relator: Ministro José Jorge)”. (Relator: José Múcio Monteiro; Data do Julgamento: 23/05/2018 – Destacamos.)

9.4.1. elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 2º do Regulamento de Licitações da entidade, somente dispensando-a, motivadamente, naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário tal detalhamento; (TCU, Acórdão nº 1.750/2014, Plenário, grifamos.)

Nesse sentido, a IN 05/17-MPOG determina:

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05, de 26 de maio de 2017.

ANEXO V - Item 2.9. - b1 b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de

 25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 4 de 7

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



**preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço,** podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável (...) (Grifamos)

No caso a Planilha detalhada é sempre obrigatória no caso de qualquer tipo de serviço, a ser efetuada de forma detalhada pela Administração na etapa interna da contratação.

Afinal, se a finalidade de decompor o objeto em uma planilha de quantitativos e preços unitários é levar ao conhecimento das licitantes todas as parcelas que integram o objeto, bem como possibilitar o julgamento objetivo das propostas e permitir a condução de incidentes contratuais, não faz sentido elaborá-la quando o mercado não trabalha sob essa metodologia. Deve-se, então, oferecer o objeto independentemente de sua composição unitária.

Como pode se constatar a empresa em comento apresentou valores destoante de fácil assimilação, vejamos:

DEPRECIACÃO – de veículo deverão levar em consideração 12 (doze) meses, e não 60 (sessenta) meses, conforme foi apresentada pela empresa vencedora. Em breve cálculo teríamos o valor de R\$ 7.538,35 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

No tocante aos pneus, além da quantidade que deveria ser de quatro pneus, o licitante coloca 02 (dois) pneus, certamente o que não atende o instrumento convocatório, sem contar com o subpreço orçado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Em breve pesquisa, analisa que o preço de mercado varia entre R\$ 1.100,00 a R\$ 1.700,00.

Sendo assim, se lhe fosse oportunizado a correção das falhas em comento, haverá alteração do valor da proposta, o que seria ilegal, conforme o edital e a Lei 14.133/21.

Portanto, a exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta para a formação de preços de serviços que, em razão da forma como são disponibilizados no mercado e das particularidades da demanda, permitem a decomposição objetiva das despesas inerentes à sua execução. Planilhas detalhadas são exigências factíveis – e necessárias – em contratos cuja execução demande de locação de veículos.

É compreensível que os gestores da administração pública busquem a proposta mais apta a gerar proposta mais vantajosa. Mas, durante a fase de seleção das empresas é indispensável que se faça uma análise minuciosa dos valores ofertados.

 25.426.011/0001-69

(77) 99982-2222

globalservicosetransportes@gmail.com

Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 5 de 7

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



É absolutamente reprovável, com o mais elevado respeito, que a contratação seja orientada por preços que não se sustentam, baseado em proposta absolutamente inexecutável!

É inequívoco que o preço ofertado pela empresa recorrida está totalmente fora de contexto, pois abaixo dos valores de mercado e composto, muito provavelmente, sem rubricas essenciais para formação do preço. O preenchimento das planilhas deve refletir o efetivo encargo financeiro que decorre dos componentes que oneram a execução do serviço, razão pela qual a empresa recorrida deve ser desclassificada do certame.

Tal procedimento nitidamente **QUEBRA A ISONOMIA DO CERTAME**, eis que favorece a uma única empresa e desfavorece outras!

O princípio da isonomia tem como fundamento principal a proibição aos privilégios e distinções desproporcionais.

Sob minha ótica entendo que o princípio geral da isonomia previsto no art. 5º da CF/88 é norma autoaplicável, assim, a aplicabilidade do princípio isonômico no caso concreto não está condicionada a regulação, consoante disposição do § 1º do art. 5º da CF/88, in verbis:

“As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.

Por todo o exposto, Sr. Pregoeiro e Autoridade Superior Competente, pode-se afirmar que todos os erros acima narrados são tidos pela doutrina e jurisprudência como erros substanciais, o qual afeta toda a planilha de custos e a proposta da licitante, o que deve culminar na sua desclassificação.

Deste modo, à medida que se espera é a desclassificação da empresa Recorrida por não comprovar a exequibilidade do seu preço ofertado, posto o não cumprimento das regras estabelecidas na legislação que rege a licitação e a clara existência de sua proposta inexecutável.

## B- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Não obstante ao que foi apresentado acima, a empresa vencedora BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, em seus documentos de habilitação apresenta diversas divergências, principalmente em relação aos atestados de capacidade técnica, que não possuem descrição dos serviços prestados, data de prestação de serviço, contrato que gerou atestado ou notas fiscais que comprovem a prestação do serviço.

 25.426.011/0001-69

(77) 99982-2222

globalservicosetransportes@gmail.com

Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 6 de 7

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



Em relação ao balanço patrimonial, foi observado também que, os dois últimos exercícios sociais estão zerados, mostrando que a empresa não teve movimentação financeira nos últimos dois anos.

## DO PEDIDO

Diante das razões recursais ora apresentadas, constata-se que a manutenção da proposta apresentada pela empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, caracteriza grave violação ao instrumento convocatório, ao Estatuto das Licitações e à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas.

Daí que, como a classificação da empresa ocorreu de forma indevida, conforme vastamente demonstrado ao longo deste manejo recursal, é inafastável, como medida de justiça, a reparação dos atos praticados pelo pregoeiro.

Destarte, requer-se desde já o deferimento, em sua íntegra, do recurso proposto, com: cancelando os efeitos da classificação e habilitação da empresa que teve sua proposta aceita.

Por fim, dada a gravidade da irregularidade praticada neste certame, caso esse (a) Agente de contratação/Comissão de contratação não reforme sua decisão, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior hierárquica, para que o faça, nos termos do artigo 165 II e artigo 168 da lei 14.133/2021, personificada na pessoa do Excelentíssimo Sr. Prefeito, sob pena de nulidade.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Barra do Choça - BA, 13 de Junho de 2025.

Global Serviços e Transportes LTDA

CNPJ: 25.426.011/0001-69

Bráulio Marcio Barros Pereira

CPF/MF: 481.410.465-00

25.426.011/0001-69

(77) 99982-2222

globalservicosetransportes@gmail.com

Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 7 de 7

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de Empresa especializada para a locação de veículo 0km (ano 2025/2026), tipo SUV, com capacidade para 7 (sete) lugares, motorização mínima de 2.8 turbo diesel, tração 4x4, transmissão automática de 6 velocidades, dotado de todos os equipamentos obrigatórios e documentação exigida pelo DETRAN e demais órgãos reguladores, para uso institucional pelo Gabinete do Prefeito do Município de Brumado/BA.

**RECORRENTE:** GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.011/0001-69, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça – Bahia.

**RECORRIDA:** BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.708.629/0001-30, já devidamente identificada no processo licitatório.

### 1.DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do disposto do Art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente cumpridas às formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprova o documento acostado ao processo licitatório supracitado.

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME é tempestivo, posto que o prazo se iniciou no dia 05 de junho de 2025, com a devida manifestação dos interessados em apresentarem recurso na sessão ocorrida no dia 05 de junho de 2025, juntando suas razões recursais, dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.

### 2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE:

A recorrente GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, sob alegação de:

1. Erros na planilha de composição de custos apresentados pela empresa vencedora, os quais, se corrigidos, resultariam em majoração do preço;
2. Suposta inexecutabilidade da proposta ofertada;
3. Supostas falhas na documentação de habilitação da empresa vencedora, em especial nos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial.

#### 2.1. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRENTE

Registra-se que, conforme certidão nos autos, não houve apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida (BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA), no prazo estabelecido pelo art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo edital do certame.

É o relatório.

Passo a opinar.

### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Ainda, com relação a vinculação ao instrumento convocatório, a consultoria Zênite publicou uma matéria do Advogado José Anacleto Abduch Santos, sobre o assunto, da qual transcrevemos:

***O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital de licitação ou instrumento convocatório; e ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.***

Assim, cumprirá ao edital nortear, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o serviço licitado. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas. Realizados os esclarecimentos, passamos a analisar individualmente os pontos abordados no referido recurso.

#### **A) Quanto à suposta irregularidade na planilha de custos e alegada inexecuibilidade**

A planilha de composição de custos apresentada pela empresa vencedora BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA encontra-se em conformidade com o previsto no edital e com a legislação vigente.

Importa destacar que, conforme o item 7.5 do Edital, "erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação."

Quanto a inexecuibilidade da proposta da empresa vencedora, não se verificou, nos autos, qualquer elemento que comprove a ou que demonstre incapacidade de cumprimento das obrigações contratuais. Quanto à inexecuibilidade da proposta, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, § 1º, determina:

"Considera-se inexecuível a proposta que comprovar a incapacidade de o licitante cumprir as obrigações assumidas, nos termos previstos no edital."

Como se vê acima, o simples fato de o preço ofertado ser muito abaixo do valor estimado não autoriza automaticamente que a Administração desclassifique a proposta.

O § 2º do mesmo artigo impõe que:

"Sempre que a proposta mais bem classificada for considerada inexecuível, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá assegurar ao licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Como se constata do artigo citado acima, é imprescindível comprovar — através de diligências, pedidos de esclarecimento, comprovação documental, etc. — que o licitante não tem condições de executar o objeto contratado pelo preço que ofertou.

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Em reforço, o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência consolidada de que a simples apresentação de um preço inferior ao orçamento estimado pela Administração não configura, por si só, inexequibilidade, sendo necessário comprovar a incapacidade do licitante de executar o contrato.

Vejamos o voto no Plenário do TCU (Acórdão 1244/2018-Plenário):

(...)

19.No âmbito deste Tribunal já há entendimento sumulado (Enunciado TCU 262) no sentido de que a inexequibilidade de preços é presunção relativa, devendo-se dar oportunidade para que o licitante comprove a viabilidade do preço ofertado.

20.Também é esse o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, consoante excerto, a seguir, de recente jurisprudência daquela Corte: "De fato, há precedente no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, no qual foi firmado que a exequibilidade precisa ser objetiva, porém o critério para a sua aferição não poderia ser absoluto. (...)

2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista (...) não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

Não é demais demonstrar a posição da Zênite Informação e Consultoria S/A acerca desta questão:

"Acerca da desclassificação das propostas por inexequibilidade, é imperioso fazer uma ressalva, no sentido de que, tanto em um caso quanto no outro, deparando-se o pregoeiro com uma proposta inexequível, deve ele conceder ao autor a oportunidade de comprovação da exequibilidade dos termos apresentados, através de documentos, planilhas, notas fiscais dos fornecedores dos insumos, etc. Mesmo porque não podem ser descartadas, de plano, hipóteses como as elencadas, a título exemplificativo, por Joel de Menezes Niebuhr, que justificariam o oferecimento de preços mais baixos pelas licitantes: "(a) os licitantes precisam desfazer-se de estoques; (b) compraram insumos com antecedência, antes de aumento de preço; (c) possuem tecnologia avançada; etc." Todas essas situações devem ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovadas pelo particular. Isso porque cabe ao particular a disposição plena de seu patrimônio, e, comprometendo-o excessivamente, deverá arcar com o insucesso correspondente. O que não se admite, unicamente, é o comprometimento do interesse público. Assim, sendo a proposta executável, independentemente de seu valor, não poderá ser desclassificada. Ou seja, a análise da inexequibilidade deve estar restrita à possibilidade de atendimento ao interesse público, e não à lucratividade do particular. (PREGÃO EM DESTAQUE - 1155/130/DEZ/2004, por Carine Rebelo)."

Em consonância com o entendimento acima, a depender da estratégia comercial da empresa proponente, pode esta, inclusive agir com margem de lucro mínima, não cabendo ao Pregoeiro analisar tal decisão, uma vez que a relação entre índice de lucratividade e investimento diz respeito ao âmbito privado, preocupação eminentemente empresarial.

A avaliação de exequibilidade é prerrogativa da Administração, que considerou a proposta viável e compatível com o mercado. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina reiteradamente afirmam que a aferição da exequibilidade deve estar pautada em elementos objetivos e não em conjecturas ou suposições de preço de mercado.

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Ademais, no presente caso, o objeto da licitação refere-se à locação de veículo, sendo uma prestação de serviço de mercado consolidado e de fácil aferição, não se tratando de serviço complexo ou de composição variável de custos.

## B) Quanto à documentação de habilitação

O edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025 não exige, em nenhum de seus itens, a apresentação de contrato ou notas fiscais como condição para validação dos atestados de capacidade técnica. A exigência editalícia, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, está restrita à apresentação de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A documentação apresentada pela empresa vencedora atendeu integralmente aos requisitos previstos no edital e na legislação vigente. Cabe ressaltar na oportunidade que por sua natureza, o atestado de capacidade técnica é um documento autônomo e suficiente, emitido por terceiro idôneo, com fé pública, cuja presunção de veracidade subsiste até prova em contrário — não sendo exigível, para sua validade, a juntada de documentos acessórios, salvo expressa previsão no edital, o que não é o caso dos autos.

Além disso, exigir documentos não previstos no instrumento convocatório violaria o princípio da vinculação ao edital (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88), criando exigências não previstas na fase de habilitação.

No caso concreto, os atestados apresentados pela empresa vencedora contêm as informações mínimas essenciais — identificação do contratante, descrição compatível do objeto, e avaliação positiva do desempenho da empresa — atendendo assim à finalidade para a qual foram exigidos.

Adicionalmente, cabe ressaltar que a apresentação do balanço patrimonial atualizado, nos termos do edital e da legislação, tem por objetivo demonstrar a regularidade econômico-financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

No caso específico, após análise e reanálise do balanço apresentado pela recorrida, foi constatado que a empresa encontra-se regular perante o Fisco e que apresentou as demonstrações contábeis de acordo com as normas legais, em estreita sintonia com o disposto no artigo 69, § 1º, da Lei 14133/21. Importante observar que a mera ausência de movimentação financeira nos últimos exercícios, como alegada pela recorrente, não caracteriza impedimento para a habilitação, desde que a empresa:

- Esteja regularmente constituída e registrada;
- Esteja em situação regular perante o Fisco (federal, estadual e municipal);
- Apresente balanço patrimonial formalmente regular e devidamente registrado, conforme normas contábeis;
- Demonstre que possui condições operacionais para cumprir o contrato (o que foi analisado e atestado pela Administração).

Portanto, verificado que a empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA apresentou balanço patrimonial formalmente adequado e se encontra em situação de regularidade fiscal e jurídica, não há óbice à sua habilitação no presente certame.

Assim, não há fundamento legal para acolher o recurso, pois não foram apresentados elementos que comprovem a inviabilidade da proposta vencedora, nem justificativa técnica para sua desclassificação. Dessa forma, a Administração Pública tem o dever de preservar a competitividade do certame e evitar desclassificações arbitrárias ou baseadas em meras suposições. O princípio da competitividade, previsto no art. 5, bem como o disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, impede que propostas sejam rejeitadas sem justificativa técnica adequada.

## 4. DA DECISÃO

Diante da ausência de fundamentos que justifiquem a reforma da decisão que declarou a empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA vencedora e habilitada, opina-se pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, mantendo-se os atos administrativos praticados no Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Na oportunidade, encaminho os autos do processo à Autoridade Competente, para análise, considerações e decisão do Recurso Administrativo em pauta, em conformidade com o § 2º, inciso II, art. 165 da Lei 14133/21.

É o Parecer .

Brumado/BA, 18 de junho de 2025.

PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.**

**VISTOS.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, contra a decisão que declarou vencedora a empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, no Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Considerando o parecer exarado pelo Agente de Contratação, que opinou pelo não provimento do recurso, e

Considerando que, após análise dos autos, não foram constatadas irregularidades que comprometam a legalidade do procedimento ou que justifiquem a reforma da decisão recorrida, com fundamento no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,

**DECIDO:**

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a decisão que declarou vencedora a empresa BRUCAR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, determinando-se o prosseguimento do certame, com a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, após, a homologação do procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Brumado/BA, 18 de junho de 2025.

FABRICIO ABRANTES  
PIRES DE SOUZA  
OLIVEIRA:01994265540

Assinado de forma digital por  
FABRICIO ABRANTES PIRES DE  
SOUZA OLIVEIRA:01994265540  
Dados: 2025.06.18 16:34:03 -03'00'

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Autenticação: DAF1AB5F10-D4F0046AA7-EC96457298-52C3128058 | Edição: 120